



Estado do Amazonas  
**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**  
**Coordenadoria de Meio Ambiente**

**Ofício n. 335/2023/MPC/RMAM**

Manaus, 20 de julho de 2023.

Sei 8171/2023 (interno)

ILUSTRÍSSIMO SENHOR  
**JULIANO VALENTE - DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PROTEÇÃO  
AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM**  
NESTA

Senhor Diretor-Presidente

Em complemento ao assunto versado no Ofício n. 312/2023/MPC/RMAM referente a denúncia popular sobre a existência de intervenções na ilha de São Vicente pela Prefeitura Municipal de Manaus, encaminhamos resposta do Instituto Municipal de Planejamento Urbano-IMPLURB, através do Ofício n. 996/2023-GPRES/IMPLURB, pelo qual reconhece o fato.

Sobre o assunto, reiteramos os termos do Ofício n. 312/2023/MPC/RMAM, sobre diligências fiscalizatórias porque aparenta ter havido infração à vedação prevista na Licença Prévia LP 002/2023.

Fixamos o derradeiro prazo de 20 (vinte) dias.

Esta requisição ampara-se no disposto no artigo 93 c/c 88, parágrafo único, a, da Constituição do Estado, e no parágrafo único do artigo 116 da Lei Estadual n. 2.423/1996 – Lei Orgânica do TCE/AM. Em caso de omissão de resposta, poderá vir a ser deduzida representação e aplicada multa por omissão de atender requisição prevista no artigo 54 da Lei n. 2.423/96.

Cordialmente,

  
**RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA**  
Procurador de Contas